



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

## **ATA DA SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Dezembro do ano de 2015 (Dois Mil e Quinze) às 10h30 (Dez Horas e Trinta Minutos), na sala de Licitações do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, reuniram-se sob a presidência da Sra. Arlete de Oliveira, tendo como equipe de apoio: a Sra. Gilmar Aparecida Peixoto e o Sr. Guilherme Augusto Lopes, nomeados regularmente pela Portaria Municipal n.º 3.203/15 de 08 (Oito) de Junho de 2015 (Dois Mil e Quinze); para proceder a resolução da diligência instaurada e regular prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 182/15 – Pregão Presencial n.º 058/15 através do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**. Este processo foi publicado no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, no dia 03 (Três) de Dezembro de 2015 (Dois Mil e Quinze), em sua edição n.º 1636 – ano VII, página 07; e publicado também no site Oficial do Município.

Realizada a diligência, a qual foi destinada a avaliar se a autorização ambiental expedida pelo Poder Executivo Municipal e CODEMA são documentos hábeis a suprir a exigência contida na cláusula 8, Item III, alínea “c” do instrumento convocatório, após realizada consulta ao CODEMA, análise da legislação ambiental e contato telefônico junto a SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável, pelo telefone (35) 3522-4194, com a servidora Flávia, verificou-se que pela natureza da atividade, imprescindível se faz a apresentação da autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental estadual competente, no caso a SUPRAM. Importante ressaltar que no corpo da própria Autorização expedida pelo Poder Executivo há exigência expressa da autorização ambiental pelo órgão Estadual.

Pelo acima exposto PREGOEIRA e equipe de apoio decidem por unanimidade **INABILITAR** o licitante **MINERAÇÃO SANTA AREIA LTDA ME**, qualificado nos autos deste procedimento pela ausência da apresentação do documento exigido na Cláusula 8, Item III, alínea “c” do Edital de abertura do certame.

Em atendimento ao disposto na Lei Nº 10520/02, fica aberto prazo de (03) três dias úteis para interposição de recurso pela empresa acima **INABILITADA**.

Estiveram presentes até o final da sessão: pregoeira e sua equipe de apoio, citados no início desta *ata*.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Cachoeira de Minas, 02 (Dois) de Dezembro de 2015 (Dois Mil e Quinze), às 10h50 (Dez Horas e Cinquenta Minutos).

---

Sra. Arlete de Oliveira  
Pregoeira

---

Sra. Gilmar Aparecida Peixoto  
Membro da Equipe de Apoio

---

Sr. Guilherme Augusto Lopes  
Membro Suplente da Equipe de Apoio